



PROCESSO: **231/2016**
DENUNCIADO: **EPD NACIONAL FAST CLUBE**
RELATOR: **IVO CÉLIO DA SILVA LOBATO**
Sessão de Julgamento: **07/12/2016**

Trata-se de Resposta a recurso de Embargos de Declaração, ofertada com suporte no **art. 152-A, do CBJD**, em sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amazonas, Embargos esses interpostos com propósito de obter efeitos modificativos ao julgado proferido em Seção de Julgamento realizada em 07/12/2016, relativa ao Processo acima referenciado.

Destaque-se que a pretensão logra amparo somente para suprimir omissão no texto da sentença quanto à manutenção da partida final entre as Agremiações vencedoras do 1º e 2º Turno do Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil de 2016.

A interposição do recurso para reformar o montante da multa aplicada no julgamento não encontra amparo no Artigo 152- A do CBJD, que refere-se apenas a questões envolvendo obscuridade ou contradição no conteúdo da sentença. Caberia à parte, enfrentar eventuais discórdias desta ordem por meio de outros caminhos recursais que não os embargos declaratórios.

Assim, determino faça-se incluir no escopo da decisão proferida relativamente ao Processo em causa que fica mantida a partida final entre as Agremiações vencedoras do 1º e 2º Turno do Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil de 2016.

Manaus-AM, 19 de dezembro de 2016.

IVO CÉLIO DA SILVA LOBATO

Auditor Relator